

LEI Nº 1.590/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021

PUBLICADO

Jornal DOE
Edição 719 PG: 1 e 2
Data 18/03/21 a 1

**TRANSFORMA VAGA DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE
DIRETOR-GERAL EM COORDENADOR ADMINISTRATIVO
SEM AUMENTO DE DESPESAS.**


Rúbrica

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Cantagalo aprovou e assim sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica transformada uma vaga de função gratificada de *Diretor-Geral*, símbolo CAI-1, criada pela **Lei nº 124/1992** e alterada pela **Lei nº 994/2010**, em *Coordenador Administrativo*, símbolo CAI-1, na estrutura administrativa da **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º – As atribuições da função gratificada de *Coordenador Administrativo* são as seguintes:

- I – Promover o controle e o registro da frequência dos servidores.
- II – Organizar a escala de férias, submetendo ao secretário municipal de Educação.
- III – Manter os servidores informados dos seus direitos e deveres.
- IV – Distribuir os serviços burocráticos internos entre os servidores administrativos.
- V – Controlar, requisitar e distribuir o material de expediente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

VI – Receber e distribuir os contracheques dos servidores, encaminhando-os às unidades escolares.

VII – Alimentar o **Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope)** com os dados gerados pelos sistemas de folha de pagamento e de contabilidade, conferindo e transmitindo os arquivos nas datas estabelecidas.

VIII – Prestar assistência ao secretário com relação aos serviços administrativos da **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 3º – Dispensa-se a apresentação de demonstrativo de impacto financeiro-orçamentário, nos termos da **Lei Complementar nº 101/2000**, de 4 de maio de 2000, e **Lei Complementar nº 173/2020**, de 27 de maio de 2020, por se tratar de alteração de vaga já existente, não acarretando aumento de despesa.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2021.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO